



## **PORTARIA Nº 07/2020**

Dispõe sobre as medidas de prevenção e combate à circulação do novo coronavírus – a COVID-19, que devem ser promovidas no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alto.

A Câmara Municipal de Pouso Alto, pela maioria de seus membros, representada pelo Vereador Érik Bruno Ribeiro, Presidente, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o novo coronavírus que causa a doença infecciosa denominada COVID-19, do inglês *Coronavirus Disease 2019*, é um problema de saúde pública que colocou a população mundial em risco e que, enquanto não desenvolvidas vacinas ou medicamentos para prevenção e tratamento, a disseminação da doença somente é evitada com medidas preventivas, de vigilância e de combate à circulação do agente patológico;

Considerando que a Câmara Municipal de Pouso Alto é um órgão público que recebe pessoas e que atende ao público, promove ações e reuniões com grande aglomeração de pessoas e, no entanto, deve fazer sua parte para conter a pandemia;

Considerando que não há, em Pouso Alto, casos confirmados de pessoas infectadas com o novo coronavírus, mas que o Poder Público deve, com a colaboração da população, unir forças para atender a todas as recomendações dos organismos e órgãos de saúde, nacionais e internacionais, principalmente com medidas preventivas e de educação em saúde;

Considerando o avanço considerável do número de infectados no país pela COVID-19 e a necessidade imperiosa de assegurar a proteção de todos os servidores e alguns vereadores desta Câmara Municipal, pois são integrantes do grupo de risco, em razão de serem portadores de hipertensão, doenças cardíacas, respiratórias e autoimunes;

Considerando o Decreto Municipal nº 0035/2020, que declara Situação de Emergência no Município de Pouso Alto, em razão da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, causada pela COVID-2019; e,

Considerando o Decreto Municipal nº 0036/2020, que “Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Município de Pouso Alto, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências”;



**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Como forma de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus – a COVID-19, serão tomadas as seguintes medidas na Câmara Municipal de Pouso Alto, pelo período de 30 (trinta) dias:

**I** – As reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Pouso Alto, previstas no artigo 103, II e III, do Regimento Interno da Câmara, estão suspensas, nos termos do artigo 12, XX, do Regimento Interno e artigo 142, XVI da Lei Orgânica;

**II** – Fica instituído o regime de teletrabalho/homeoffice aos servidores desta Câmara Municipal, podendo retirar do recinto da Câmara Municipal os documentos e equipamentos eletroeletrônicos indispensáveis à execução dos trabalhos, mediante assinatura de termo de responsabilidade;

**III** – As atividades legislativas e administrativas serão realizadas somente por meio eletrônico, ficando suspensas todas as atividades presenciais;

**IV** – Os servidores deverão executar suas atividades durante o horário de expediente da Câmara Municipal, observadas as jornadas de trabalho previstas na Resolução nº 63/2019;

**V** – A comunicação oficial se dará exclusivamente por meio eletrônico e o serviço de recebimento e/ou envio de protocolos também se dará por esta via, principalmente por meio dos e-mails oficiais ou pelo “Entre em contato com a Câmara”, link do sítio eletrônico oficial <www.pousoalto.mg.leg.br>, no horário de expediente regular deste órgão, das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, conforme previsto no Ato da Mesa nº 01/2019;

**VI** – A comunicação entre os servidores também será realizada por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp, devendo todos integrar mesmo grupo para essa finalidade;

**VII** – Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, através de sua conta única.

**Art. 2º** Por questões de saúde pública e de preservação da vida, principalmente, da população pousoaltense, com base nas orientações emitidas pelos órgãos de saúde, as regras previstas nesta Portaria são de aplicação imediata e poderão ser revogadas ou complementadas posteriormente.

**Art. 3º** Esta portaria não revoga as disposições previstas na Portaria nº 06/2020, que deverão ser aplicadas quando restabelecidas as atividades administrativas e legislativas presenciais, salvo disposição em contrário.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pouso Alto-MG, 20 de março de 2020.

**Érik Bruno Ribeiro**  
Presidente